RESOLUÇÃO Nº : 1045/2002

PROTOCOLO Nº : 247762/00

ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

INTERESSADO : O MESMO

ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA

RELATOR : Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 37 e 38, do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, por unanimidade,

RESOLVE:

I - Receber os presentes Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito, dar-lhes provimento e reformar as decisões recorridas, consubstanciadas no Acórdão nº 1275/00-TC e Resolução nº 5261/00-TC, de 13 de junho de 2000, e, em conseqüência, julgar **APROVADAS** as contas do Poder Legislativo e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de SERTANÓPOLIS, referentes ao exercício financeiro de 1997;

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

Participaram do julgamento os Conselheiros HENRIQUE NAIGEBOREN (Relator), NESTOR BAPTISTA , QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA , ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG.

Presente o Procurador Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA